



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 79/2025

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LCM Nº 28/2009 PARA PERMITIR A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009 fica acrescido do artigo 131-A, com a seguinte redação:

“Art. 131-A - Fica permitido aos servidores públicos municipais, integrantes da administração pública direta e indireta, converter até 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo único - Entende-se como servidor público municipal aqueles admitidos por concurso público de provas e títulos, aqueles admitidos através de contrato administrativo, agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão ou de confiança.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 16julho2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPEST
PREFEITO MUNICIPAL

LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO